

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL 2020

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer regras de acesso aos recursos do Fundo Social.

2. FUNDO SOCIAL

O Fundo Social tem como objetivo apoiar ações desenvolvidas por entidades com foco na educação, cultura e esporte inclusivo contribuindo para o desenvolvimento das comunidades.

Sua primeira destinação ocorreu em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de abril de 2015, onde uma parcela do resultado foi destinada a atividades de cunho educacional, cultural e esportivo inclusivo.

Tem por objetivo fortalecer ações desenvolvidas por entidades de cada município, que sejam associadas da cooperativa e, que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas.

Os recursos do fundo podem ser utilizados para apoiar projetos de educação, cultura e esporte inclusivo da área de ação da Sicredi Pioneira RS. Para o ano de 2020 o valor deve ser deliberado em assembleia geral de prestação de contas do exercício de 2019.

2.1 Da forma de distribuição dos recursos

Uma mesma entidade pode ter seu (s) projeto (s) financiado em até 100%, limitado a R\$ 12.000,00 por entidade, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 por projeto. Podem ser contemplados no máximo dois projetos por entidade.

Para que a entidade possa inscrever seu(s) projeto(s) no programa, deverá participar com no mínimo 20% do valor a ser solicitado ao fundo social sendo que este investimento poderá ser em forma de recursos financeiros ou serviços devidamente comprovados.

Indiferentemente do valor contemplado, o percentual de participação da entidade será sempre de 20% sobre o valor solicitado ao fundo social.

2.2 Requisitos para inscrição

Para inscrição a entidade precisa:

- Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- Ser associada à Sicredi Pioneira RS, até 31/12/2019;
- Estar adimplente com a cooperativa;
- Estar com o cadastro da conta atualizado;
- Ter finalidade educacional, cultural, social e esportiva, expressa no estatuto ou ato constitutivo.

É vedada a inscrição de projetos por instituições de ensino particulares através de Associação e Círculo de Pais e Mestres.

O projeto deve ser realizado dentro da área de atuação da cooperativa Sicredi Pioneira RS.

2.3 Projetos que podem ser contemplados pelo Fundo Social

Sua destinação pode se dar para projetos desenvolvidos com público de todas as idades, dando-se prioridade para projetos relacionados a crianças, adolescentes e jovens.

Um projeto tem como objetivo transformar ideias e aspirações em ações concretas que possam aproveitar oportunidades, solucionar problemas, atender a necessidades ou satisfazer desejos. O Fundo Social apoia projetos educacionais, culturais e esportivo inclusivo.

Projeto Educacional: os projetos educacionais não estão limitados às escolas, universidades ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação. Com objetivos claramente definidos na solução de problemas, oportunidades, necessidades, desafios ou interesses de um sistema educacional, de um educador ou grupo de educadores, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações voltadas para melhoria de processos educativos e de formação humana, em seus diferentes níveis e contextos. Exemplos de projetos: ampliação do acervo de bibliotecas, formação de profissionais, contratação de oficinairos, desenvolvimento de atividades inclusivas, atividades de preservação ao meio ambiente, melhorias na infraestrutura de entidades educacionais, entre outros.

Projeto Cultural: tratam-se de atividades que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolvendo a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações. Exemplos de projetos: compra de trajes e equipamentos, contratação de instrutores, formação de profissionais, entre outros.

Projeto Esportivo Inclusivo: englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens. Exemplos de projetos: bolsas em escolinhas, aquisição de uniformes ou materiais, contratação de instrutor, entre outros.

2.4 Projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo Social

O Fundo Social não pode ser utilizado para:

- Custear eventos, seja este o objetivo principal ou não do projeto;
- Patrocínios de eventos;
- Efetivar custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros);
- Projetos que estimulem a competitividade entre os participantes;
- Realizar projetos em instituições particulares;
- Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

2.5 Dos prazos

- Para inscrição do projeto: 27 de janeiro a 20 de março de 2020.
- Para análise do setor de admissibilidade dos projetos: 23 de março a 3 de abril de 2020.
- Para avaliação pelos Coordenadores de Núcleo: 13 a 30 de abril de 2020.
- Para entrega do recurso: 1ª quinzena de junho de 2020.
- Para execução do projeto contemplado: até 31/12/2020.
- Para comprovação da utilização do recurso, caso contemplada a entidade: 30 dias após a conclusão do projeto.

2.6 Forma de inscrição

A inscrição de projetos será realizada no período de 27 de janeiro a 20 de março de 2020, no link www.sicredipioneira.com.br/fundosocial.

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com o regulamento.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Pioneira RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

Na inscrição deve ser apresentado/anexo:

- Informações pertinentes ao projeto (descrição, objetivos, número de pessoas beneficiadas e período de realização);
- Orçamento de todos os produtos que pretendem ser adquiridos ou serviços que pretendem ser contratados.

Na inscrição deverá ser informado o valor total do projeto e o valor solicitado ao Fundo Social.

A inscrição é considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição, o que não importa em aprovação do projeto. Após o envio do projeto, a entidade também receberá um email com o resumo da inscrição.

É fundamental manter o e-mail da entidade atualizado. Todas as comunicações do Fundo Social ocorrem através do e-mail cadastrado. Configure a caixa postal eletrônica para que as mensagens da Sicredi Pioneira RS não sejam filtradas como spam. Além disso, acesse o link www.sicredipioneira.com.br/fundosocial para acompanhar os trâmites do projeto.

2.7 Forma de aprovação dos projetos

Após a etapa de inscrição dos projetos, a Comissão de Habilitação formada pela Gerência de Relacionamento e Experiência, fará a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento. Neste momento, as entidades podem ser contatadas para maiores informações referente ao projeto.

Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos no momento da inscrição não serão reavaliados.

Os projetos habilitados seguem para a etapa de seleção pelos Coordenadores de Núcleo, avaliação da aderência à finalidade na qual o projeto foi inscrito e coerência nas informações apresentadas: clareza, viabilidade e exequibilidade.

A divulgação dos projetos contemplados acontecerá, através do link www.sicredipioneira.com.br/fundosocial, a partir de 20 de maio de 2020.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos para o projeto.

3. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Utilização dos recursos

A liberação dos recursos ocorre após a assinatura da declaração firmada pela entidade constando valor, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado. A assinatura deve ser realizada pelo representante legal da conta corrente da entidade, no evento de entrega do certificado de contemplação.

A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro junto à agência, ciente que os recursos referentes ao projeto contemplado serão creditados somente com os documentos devidamente atualizados.

Após o recebimento dos recursos em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedada o pagamento de despesas ocorridas antes do crédito em conta do projeto contemplado.

3.2 Realização do projeto

As entidades contempladas devem fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deve ser inserida no link www.sicredipioneira.com.br/fundosocial até o dia 30 de julho de 2020. Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto. A prestação de contas somente será liberada na ferramenta após a inclusão da ata e aprovação dessa pela Comissão de Habilitação.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do Fundo Social do próximo ano, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

Se a entidade não receber o valor integral solicitado ao Fundo Social, poderá executar parte do projeto previsto na inscrição, desde que não ocorram mudanças com relação ao objeto do projeto. Na prestação de contas, deverá ser comprovado o valor recebido pelo Fundo Social e a contrapartida prevista na inscrição do projeto.

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, devem divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi Pioneira RS, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi, disponível no site www.sicredipioneira.com.br. Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) podem colocar em local visível, durante sua execução, banner com os devidos créditos de financiamento, em que deve constar o seguinte texto: "Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Pioneira RS". Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 10 dias.

3.3 Prestação de contas

Após a realização/conclusão do projeto, a entidade tem o prazo de 30 (trinta) dias para inserir a prestação de contas no link www.sicredipioneira.com.br/fundosocial, onde deve inserir relatório final e materiais comprobatórios da execução física do projeto (fotos, clipping de imprensa e notas fiscais), de acordo com o projeto aprovado.

Na prestação de contas a entidade deve comprovar a realização do objeto do projeto conforme a sua inscrição. Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais.

Na execução do projeto, caso ocorra sobra de recursos superior a R\$ 100,00 o valor deverá ser devolvido à Sicredi Pioneira RS. Quando for abaixo deste valor a entidade não precisará efetuar a devolução e sim apresentar para Cooperativa a comprovação de que o valor foi investido na entidade/projeto. Essa comprovação pode ser através de nota fiscal ou recibo.

A Sicredi Pioneira RS pode convocar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública (assembleias), demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle da Cooperativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A entidade beneficiada tem até o dia 31/12/2020 para a utilização dos recursos recebidos. Se não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade é desclassificada do Fundo Social do próximo ano. A entidade somente tem sua inscrição validada para novos projetos após a comprovação da utilização dos recursos.

Caso a entidade não cadastre todos os documentos relativos a prestação de contas até o dia 30 de janeiro de 2021, ou utilize o recurso para outros fins, será desclassificada do Fundo Social do próximo ano e poderá ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

O Gerente, Coordenadores de Núcleo da agência, assim como pessoas direcionadas pela Gerência de Relacionamento e Experiência, poderão visitar a entidade para acompanhar a execução do projeto. Isso não isenta a entidade de inserir a prestação de contas no link www.sicredipioneira.com.br/fundosocial.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo Social é divulgado no Site da Cooperativa e no Facebook sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e avaliados pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Quaisquer dúvidas sobre o Fundo Social devem ser sanadas pelo e-mail fundosocial@sicredipioneira.com.br ou pelo fone 54 99102 7147 (whatsapp).